



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamada – incluindo fornecimento de peças – em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, descritas no ANEXO A do Termo de Referência, para o ano de 2019, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
Exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	28/01/2019
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,

neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	28/01/2019
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamada – incluindo fornecimento de peças – em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, descritas no **ANEXO A** do Termo de Referência, para o ano de 2019, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

(total **ANEXOS B + C do Termo de Referência**), promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. O menor preço global abarcará:

4.1.1. Menor preço para serviços de manutenção corretiva, conforme o ANEXO B do Termo de Referência;

4.1.2. Menor preço das peças de reposição relacionadas no ANEXO C do Termo de Referência.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem os grupos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

7.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da

solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, a descrição do serviço e o valor total, com valor em algarismos e em moeda corrente, nele incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviços de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, conforme descrito no ANEXO B do Termo de Referência.	(Somatório do valor total dos procedimentos) R\$
02	Peças de reposição em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, conforme descrito no ANEXO C do Termo de Referência.	(Somatório do valor unitário das peças) R\$
VALOR TOTAL (ANEXOS B + C do Termo de Referência)		R\$

8.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 8.1, planilhas de custos, conforme Anexos “B” e “C” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ajustadas ao valor final ofertado para os ITENS 1 e 2.

8.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “C” do Termo de Referência.

8.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.10 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

8.10.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de login e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

8.10.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- 9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6 Prova de regularidade para com a:
- 9.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
 - 9.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
 - 9.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 9.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 9.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 9.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- 9.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - 9.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;
 - 9.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 9.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção corretiva em mobiliários, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a).

9.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9.

9.5 O documento descrito no subitem 9.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

9.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência

desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o

contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

12.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica e 339030 – Material de Consumo.

15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da

futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 11 de janeiro de 2019.

THAÍS ARTIARGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamada – incluindo fornecimento de peças – em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, descritas no **ANEXO A**, para o ano de 2019.

1.2. A Planilha de Custos referente aos serviços de manutenção consta do **ANEXO B** deste termo.

1.3. A Planilha de Custos referente às **peças** de reposição consta do **ANEXO C** deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em face ao grande número de mobílias, desta natureza, instaladas neste Tribunal, tornando-se necessária a realização constante de reparos. Assim, o presente instrumento tem como objetivo viabilizar, de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo para a contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços.

2.2. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Entende-se como manutenção corretiva o que se segue abaixo, **ressaltando que poderão ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material.**

3.2. Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:

3.2.1. Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aeroativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.2. Soldas e pinturas de estrutura;

3.2.3. Substituição dos chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.4. Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.5. Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.6. Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

3.3. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias:

- 3.3.1. Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.2. Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.3. Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.4. Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.5. Soldas das pás.
- 3.4. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas:
- 3.4.1. Cromação de estrutura;
 - 3.4.2. Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
- 3.5. Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias:
- 3.5.1. Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;
 - 3.5.2. Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;
 - 3.5.3. Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira.
- 3.6. Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias:
- 3.6.1. Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;
 - 3.6.2. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;
 - 3.6.3. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona.
- 3.7. Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:
- 3.7.1. Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;
 - 3.7.2. Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão.
- 3.8. Procedimentos exclusivos para sofás:
- 3.8.1. Substituição dos revestimentos, em:
 - 3.8.1.1. Sofás de 01 lugar;
 - 3.8.1.2. Sofás de 02 lugares;
 - 3.8.1.3. Sofás de 03 lugares.
- 3.9. Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já determinadas, a Contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que o Núcleo de Material e Logística, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor os materiais por peças originais ou similares.

3.10. A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pelo Núcleo de Material e Logística, no horário de expediente deste Tribunal, em dias úteis.

3.10.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, horários estes a serem preestabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;

3.11. A Contratada deverá atender às chamadas nos locais indicados, quando tratar-se de alguma unidade localizada em Goiânia ou Aparecida de Goiânia. Os mobiliários instalados no interior do estado serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e a Contratada os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

3.12. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressaltando os casos previstos no item 3.11.

3.13. Caso seja necessária a remoção dos mobiliários a serem consertados, isso deverá ser feito por conta da Contratada, após a emissão da respectiva ordem de serviços pelo Núcleo de Material e Logística, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da Contratada.

3.14. Após os reparos, os mobiliários deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos mobiliários.

3.15. A comunicação do defeito será feita via telefone, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Contratante e a Contratada a manterem os correspondentes registros, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

3.15.1. Os mobiliários serão entregues no Edifício do Fórum Trabalhista (Av. T-1 esquina com T-51, CEP: 74.210-025, Setor Bueno, Goiânia/GO), ou em qualquer outra unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, a critério do Contratante.

3.16. A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessário, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.17. Assim que o problema for identificado, um orçamento contendo a especificação do problema e a relação e preços das peças para reparo, se houver necessidade de repor peça, deverá ser preenchido pelo técnico da Contratada e encaminhado ao gestor da contratação para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.17.1. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no **ANEXO C**.

3.17.2. Quando houver, no orçamento, peça que não esteja incluída no **ANEXO C**, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca da peça.

3.17.3. A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 1ª Decreto 9412/18, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

3.18. As peças discriminadas nos itens 3.2 a 3.8 componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar - de boa qualidade -, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

3.19. A Contratada deverá comunicar, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.20. A Contratada deverá programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;

3.21. Devem estar englobados, na manutenção dos mobiliários, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

3.22. A remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço ocorrerá por conta e meios da Contratada, sem ônus ao Contratante.

3.23. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.23.1. Para a manutenção, será considerado o início do atendimento, a partir da chegada do técnico ao local onde está o mobiliário, que não poderá exceder a **48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação do defeito** feita por este Tribunal.

3.23.1.1. Para os casos em que o Contratante efetuar solicitação em caráter de **urgência**, o início do atendimento não poderá exceder a **18 (dezoito) horas a partir do recebimento da solicitação**.

3.23.2. O término do reparo, com a disponibilização do mobiliário para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a **03 (três) dias úteis do início do atendimento**.

3.23.3. A Contratada deverá **refazer**, às suas expensas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO
Fórum Trabalhista de Goiânia	Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO
Edifício Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO
Foro Trabalhista de Aparecida	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro

de Goiânia

Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

6.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. A Contratada ofertará garantia de, no mínimo **06 (seis) meses**, para os serviços executados, peças, componentes ou partes de peças substituídas, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.1.2. Caso a garantia do fabricante para peças, componentes ou partes de peças substituídas tenha prazo superior ao previsto no subitem 7.1, prevalecerá a garantia estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada nos mobiliários, junto com a data de seu recebimento.

7.2. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para o Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

7.3. A Contratada fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

8. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

8.1. Da qualificação técnica

8.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção corretiva em mobiliários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

8.2. Da condição para a contratação

8.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 9.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 9.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 9.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 9.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 9.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades, bem como, para viabilizar o cumprimento dos prazos previstos neste Termo.
- 9.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 9.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 9.18. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 18.2.
- 9.19. Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização, através da emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.21. Paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.22. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo pelo Chefe do Núcleo de Material e Logística, Sr. José Everson Nogueira Reis, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Humberto de Almeida Silva (contato: e-mail materialelogistica@trt18.jus.br e telefones (62) 3222-5638 ou 3222-5646), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

10.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

10.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

10.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

10.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

10.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC

nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

10.1.14. Solicitar, quando necessário, o auxílio de outros servidores para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados;

10.1.15. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas).

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

11.1.2. Definitivamente, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **menor preço global**, (total **ANEXO B** + total **ANEXO C**), que abarcará:

12.1.1. Menor preço para serviços de manutenção corretiva, conforme o **ANEXO B**;

12.1.2. Menor preço das peças de reposição relacionadas no **ANEXO C**.

12.2. A escolha deste critério de julgamento justifica-se pela necessidade de apresentação de preços separados para cada tipo de serviço, porém torna-se inviável a contratação de várias empresas, pois os serviços podem ser executados ao mesmo tempo em um determinado objeto, o que impossibilitaria o desmembramento dos serviços, responsabilidades e garantias. Ademais, referido critério assegura agilidade no atendimento e qualidade na gestão contratual.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Contratada deverá apresentar proposta de preços, considerando o serviço de manutenção corretiva especificado no ITEM 3, compreendendo o preenchimento dos **ANEXOS B e C**:

Proposta de preços		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VALOR TOTAL DO ANEXO B	R\$
02	VALOR TOTAL DO ANEXO C	R\$
VALOR TOTAL (ANEXO B + ANEXO C)		R\$

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado do contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado do contrato
2	2% do valor estimado do contrato

3	3% do valor estimado do contrato
4	4% do valor estimado do contrato
5	5% do valor estimado do contrato
6	10% do valor estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para	1	Por ocorrência, sem

	refazer os serviços que apresentarem defeitos.		prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
12	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
13	Apresentar a declaração prevista no subitem 9.18.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Manter seu pessoal devidamente uniformizado, e identificado por crachá, bem como deixar de orientá-los em não transitar por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;	1	Por ocorrência
15	Instalar, no prazo de 60 dias, e manter durante a vigência do contrato escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	2	Por ocorrência
17	Paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros	2	Por ocorrência
18	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

17.1. O valor anual estimado para a referida contratação é de R\$ 39.729,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 18.229,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais) para peças e R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para serviços.

17.1.1. Vale lembrar que o valor acima estimado poderá sofrer alterações.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS**

A contratada deverá ter como referência, para a prestação dos serviços e fornecimento de peças e acessórios, as marcas neste anexo descritas, bem como as similares, as quais são as atualmente predominantes neste órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS PREDOMINANTES
1	CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS	ARTESIAN MARTIFLEX
2	CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇOS	ALBERFLEX CCM GIROFLEX
3	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	FRAU ART-METAL MADEIRENSE FLASH FLEXIBASE PRISMA MIRANTE
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	ALBERFLEX GIROFLEX
5	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	ALBERFLEX GIROFLEX
6	CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	JOBEMA MOVELGAR ALBERFLEX
7	CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	JOBEMA MOVELGAR ALBERFLEX GIROFLEX
8	CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	PRAXIS JOBEMA MOVELGAR GIROFLEX
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALTA	GIROFLEX
10	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	ALBERFLEX
11	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	ALBERFLEX ARTE VIVA RUNAPEL MOVELGAR GIROFLEX
12	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E RODÍZIOS TRASEIROS	MADEIRENSE
13	POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	ALBERFLEX GIROFLEX KASTRUP REMANTECH
14	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	ALBERFLEX MADEIRENSE

		GIROFLEX REMANTECH RODIOFFICE
15	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	MADEIRENSE ALBERFLEX GIROFLEX REMANTECH
16	SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	MADEIRENSE LE CORBUSIER REMANTECH I NOVE
17	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	ART VIVA MADEIRENSE LE CORBUSIER GIROFLEX REMANTECH FLEXIBASE INOVE
18	SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS	MADEIRENSE GIROFLEX VIENA FLEXIBASE

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Preço unitário por chamada	Quant. estimada anual	Valor Total
1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:				
1.1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	40	
1.2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$	10	
1.3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	10	
1.4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	1	
1.5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	7	
1.6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	25	
2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias				
2.1	Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	25	
2.2	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	20	
2.3	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	1	
2.4	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	10	
2.5	Soldas das pás	R\$	1	
3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas				
3.1	Cromação de estrutura	R\$	1	
3.2	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$	2	
4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias				

Item	Especificação	Preço unitário por chamada	Quant. estimada anual	Valor Total
4.1	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira	R\$	1	
4.2	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira	R\$	4	
4.3	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira	R\$	13	

5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias

5.1	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona	R\$	2	
5.2	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona	R\$	20	
5.3	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona	R\$	2	

6 - Procedimentos exclusivos para sofás:

6.1	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 01 lugar;	R\$	4	
6.2	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 02 lugares;	R\$	2	
6.3	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 03 lugares.	R\$	1	

Item	Especificação	Preço unitário por chamada	Quant. estimada anual	Valor Total
7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:				
7.1	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão	R\$	1	
7.2	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão	R\$	1	

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS

Item	Especificação	Unidade	Quant. por Unidade	R\$/Unidade
8 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas giratórias:				
8.1	Alavanca de regulagem de cadeiras e poltronas giratórias (Cad.Polt.Gir.)	pç	5	R\$69,75
8.2	Aro cadeira caixa (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$75,50
8.3	Base giratória (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$256,75
8.4	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$73,75
8.5	Borracha do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	10	R\$59,00
8.6	Braço com regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$165,00
8.7	Braço do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$104,50
8.8	Braço fixo (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$147,50
8.9	Bucha Poliacetal (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$118,25
8.10	Carenagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$124,75
8.11	Cartucho a gás (Cad.Polt.Gir.)	pç	4	R\$154,63
8.12	Chapa de ligação (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$111,25
8.13	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Gir.)	pç	25	R\$116,25
8.14	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	2	R\$111,88
8.15	Couríssimo (Cad.Polt.Gir.)	m ²	5	R\$81,88
8.16	Couro (Cad.Polt.Gir.)	m ²	1	R\$133,50
8.17	Courvin (Cad.Polt.Gir.)	m ²	2	R\$61,50
8.18	Deslizadores (Cad.Polt.Gir.)	jg	1	R\$80,38
8.19	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Gir.)	unid.	1	R\$101,00
8.20	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Gir.)	unid.	2	R\$100,63
8.21	Flange com relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$205,75
8.22	Flange sem relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$163,75
8.23	Manivela de regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$84,25
8.24	Pá dos pés (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$94,00
8.25	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Gir.)	m ²	1	R\$66,25

8.26	Pirâmide telescópica (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$67,75
8.27	Pré-pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$110,00
8.28	Prolongador (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$88,25
8.29	Rodízio (Cad.Polt.Gir.)	jg	2	R\$114,75
8.30	Rodízio especial (Cad.Polt.Gir.)	jg	1	R\$139,00
8.31	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$49,00
8.32	Sapata (Cad.Polt.Gir.)	jg	1	R\$79,25
8.33	Suporte do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	R\$86,00
8.34	Tecido (Cad.Polt.Gir.)	m²	1	R\$69,75
8.35	vinil (Cad.Polt.Gir.)	m²	1	R\$66,00

9 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas fixas:

9.1	Base fixa cadeiras e poltronas fixas (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$196,00
9.2	Borracha do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$86,25
9.3	Braço com regulagem (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$166,00
9.4	Braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$98,75
9.5	Braço fixo (Cad.Polt.Fix)	pç	2	R\$119,00
9.6	Carenagem (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$71,75
9.7	Chapa de ligação (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$79,50
9.8	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Fix)	pç	3	R\$120,00
9.9	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$115,25
9.10	Couríssimo (Cad.Polt.Fix)	m²	1	R\$80,50
9.11	Couro (Cad.Polt.Fix)	m²	1	R\$132,25
9.12	Courvin (Cad.Polt.Fix)	m²	1	R\$61,50
9.13	Deslizadores (Cad.Polt.Fix)	jg	1	R\$83,50
9.14	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Fix)	unid.	1	R\$102,00
9.15	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Fix)	unid.	1	R\$98,00
9.16	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Fix)	m	1	R\$53,50
9.17	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$49,75
9.18	Sapata (Cad.Polt.Fix)	jg	1	R\$61,75
9.19	Suporte do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	R\$50,00

9.20	Tecido (Cad.Polt.Fix)	m ²	2	R\$72,00
9.21	vinil (Cad.Polt.Fix)	m ²	1	R\$59,50
9.22	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Fix.)	pç	1	R\$57,00

10 – Peças de reposição para longarinas:

10.1	Borracha do encosto de longarina	pç	1	R\$82,25
10.2	Base para longarina 02 lugares	pç	1	R\$265,25
10.3	Base para longarina 03 lugares	pç	1	R\$334,00
10.4	Base para longarina 04 lugares	pç	1	R\$399,75
10.5	Base para longarina 05 lugares	pç	1	R\$417,25
10.6	Braço do encosto de longarina	pç	1	R\$116,75
10.7	Braço fixo de longarina	pç	1	R\$116,25
10.8	Carenagem de longarina	pç	1	R\$112,00
10.9	Chapa de ligação de longarina	pç	1	R\$101,25
10.10	Chassi (madeira) Assento de longarina	pç	1	R\$121,50
10.11	Chassi (madeira) Encosto de longarina	pç	1	R\$124,25
10.12	Couríssimo de longarina	m ²	4	R\$73,75
10.13	Couro de longarina	m ²	1	R\$124,00
10.14	Courvin de longarina	m ²	1	R\$59,25
10.15	Deslizadores de longarina	jg	1	R\$85,50
10.16	Espuma injetada de assento de longarina	unid.	1	R\$101,00
10.17	Espuma injetada de encosto de longarina	unid.	1	R\$95,75
10.18	Perfil de acabamento de longarina	m	1	R\$49,50
10.19	Sanfona do braço do encosto de longarina	pç	1	R\$46,25
10.20	Sapata de longarina	jg	1	R\$85,75
10.21	Suporte do encosto de longarina	pç	5	R\$102,50
10.22	Tecido de longarina	m ²	2	R\$72,25
10.23	vinil de longarina	m ²	1	R\$54,50
10.24	Blindagem da pá do pé de longarina	pç	5	R\$54,25

11 – Peças de reposição para sofás:

11.1	Couríssimo para sofá	m ²	1	R\$73,50
11.2	Couro para sofá	m ²	1	R\$129,75
11.3	Courvin para sofá	m ²	1	R\$59,25
11.4	Deslizadores para sofá	jg	1	R\$100,25
11.5	Espuma de assento para sofá	unid.	2	R\$248,25
11.6	Espuma de encosto para sofá	unid.	1	R\$229,00
11.7	Perfil de acabamento para sofá	m	2	R\$90,50
11.8	Sapata para sofá	jg	1	R\$90,25
11.9	Tecido para sofá	m ²	1	R\$73,50
11.10	vinil para sofá	m ²	1	R\$69,00
11.11	Pés para sofá	jg	1	R\$142,00
11.12	Estrutura em madeira para sofá	unid.	1	R\$220,25

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 17092/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 002/2019", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamada – incluindo fornecimento de peças – em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2019, a serem executados nos locais discriminados no quadro abaixo, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 002/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO
Fórum Trabalhista de Goiânia	Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO
Edifício Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá ter como referência, para a prestação dos serviços e fornecimento de peças e acessórios, as marcas descritas no ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 002/2019", bem como as similares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 17092/2018-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 002/2019, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, a disposição constante do item 18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS – do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Chefe do Núcleo de Material e Logística, Sr. José Everson Nogueira Reis, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Humberto de Almeida Silva como seu eventual substituto (E-mail: materialelogistica@trt18.jus.br e telefones: 62 3222-5638/5646), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção do mobiliário, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Preço unitário por chamada</i>
Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:		
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$
3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$

8	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
11	Soldas das pás	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
12	Cromaço de estrutura	R\$
13	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
14	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira	R\$
15	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira	R\$
16	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira	R\$
Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
17	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona	R\$
18	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona	R\$
19	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona	R\$
Procedimentos exclusivos para sofás:		
20	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 01 lugar;	R\$
21	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 02 lugares;	R\$
22	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 03 lugares.	R\$
Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
23	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão	R\$
24	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão	R\$

§1º Os preços das peças de reposição encontram-se fixados no Anexo deste instrumento.

§2º O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 39.729,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 18.229,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais) para peças e R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para serviços.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho nºs 2019NE00.....e 2019NE00....., de.... de de 2018, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO**PREÇOS DE PEÇAS**

Item	Especificação	Unidade	Quant. por Unidade	R\$/Unidade
1 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas giratórias:				
1.1	Alavanca de regulagem de cadeiras e poltronas giratórias (Cad.Polt.Gir.)	pç	5	
1.2	Aro cadeira caixa (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.3	Base giratória (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.4	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.5	Borracha do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	10	
1.6	Braço com regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.7	Braço do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.8	Braço fixo (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.9	Bucha Poliacetal (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.10	Carenagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.11	Cartucho a gás (Cad.Polt.Gir.)	pç	4	
1.12	Chapa de ligação (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.13	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Gir.)	pç	25	
1.14	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	2	
1.15	Couríssimo (Cad.Polt.Gir.)	m ²	5	
1.16	Couro (Cad.Polt.Gir.)	m ²	1	
1.17	Courvin (Cad.Polt.Gir.)	m ²	2	
1.18	Deslizadores (Cad.Polt.Gir.)	jg	1	
1.19	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Gir.)	unid.	1	
1.20	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Gir.)	unid.	2	
1.21	Flange com relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.22	Flange sem relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.23	Manivela de regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.24	Pá dos pés (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.25	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Gir.)	m ²	1	
1.26	Pirâmide telescópica (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	

1.27	Pré-pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.28	Prolongador (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.29	Rodízio (Cad.Polt.Gir.)	jg	2	
1.30	Rodízio especial (Cad.Polt.Gir.)	jg	1	
1.31	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.32	Sapata (Cad.Polt.Gir.)	jg	1	
1.33	Suporte do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	1	
1.34	Tecido (Cad.Polt.Gir.)	m ²	1	
1.35	vinil (Cad.Polt.Gir.)	m ²	1	

2 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas fixas:

2.1	Base fixa cadeiras e poltronas fixas (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.2	Borracha do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.3	Braço com regulagem (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.4	Braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.5	Braço fixo (Cad.Polt.Fix)	pç	2	
2.6	Carenagem (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.7	Chapa de ligação (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.8	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Fix)	pç	3	
2.9	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.10	Couríssimo (Cad.Polt.Fix)	m ²	1	
2.11	Couro (Cad.Polt.Fix)	m ²	1	
2.12	Courvin (Cad.Polt.Fix)	m ²	1	
2.13	Deslizadores (Cad.Polt.Fix)	jg	1	
2.14	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Fix)	unid.	1	
2.15	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Fix)	unid.	1	
2.16	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Fix)	m	1	
2.17	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.18	Sapata (Cad.Polt.Fix)	jg	1	
2.19	Suporte do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	1	
2.20	Tecido (Cad.Polt.Fix)	m ²	2	

2.21	vinil (Cad.Polt.Fix)	m ²	1	
2.22	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Fix.)	pç	1	

3 – Peças de reposição para longarinas:

3.1	Borracha do encosto de longarina	pç	1	
3.2	Base para longarina 02 lugares	pç	1	
3.3	Base para longarina 03 lugares	pç	1	
3.4	Base para longarina 04 lugares	pç	1	
3.5	Base para longarina 05 lugares	pç	1	
3.6	Braço do encosto de longarina	pç	1	
3.7	Braço fixo de longarina	pç	1	
3.8	Carenagem de longarina	pç	1	
3.9	Chapa de ligação de longarina	pç	1	
3.10	Chassi (madeira) Assento de longarina	pç	1	
3.11	Chassi (madeira) Encosto de longarina	pç	1	
3.12	Couríssimo de longarina	m ²	4	
3.13	Couro de longarina	m ²	1	
3.14	Courvin de longarina	m ²	1	
3.15	Deslizadores de longarina	jg	1	
3.16	Espuma injetada de assento de longarina	unid.	1	
3.17	Espuma injetada de encosto de longarina	unid.	1	
3.18	Perfil de acabamento de longarina	m	1	
3.19	Sanfona do braço do encosto de longarina	pç	1	
3.20	Sapata de longarina	jg	1	
3.21	Suporte do encosto de longarina	pç	5	
3.22	Tecido de longarina	m ²	2	
3.23	vinil de longarina	m ²	1	
3.24	Blindagem da pá do pé de longarina	pç	5	

4 – Peças de reposição para sofás:

4.1	Couríssimo para sofá	m ²	1	
-----	----------------------	----------------	---	--

4.2	Couro para sofá	m ²	1	
4.3	Courvin para sofá	m ²	1	
4.4	Deslizadores para sofá	jg	1	
4.5	Espuma de assento para sofá	unid.	2	
4.6	Espuma de encosto para sofá	unid.	1	
4.7	Perfil de acabamento para sofá	m	2	
4.8	Sapata para sofá	jg	1	
4.9	Tecido para sofá	m ²	1	
4.10	vinil para sofá	m ²	1	
4.11	Pés para sofá	jg	1	
4.12	Estrutura em madeira para sofá	unid.	1	

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa